

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

PUBLIQUE-SE Em Q5104:16 PUBLICADO Em: 0504136

Artur Silva Filho
Prefedo Municipal

Lei nº. 01, de 05 de abril de 2016.



Majora os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério em exercício na educação básica pública do Município da Barra na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal da Barra decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados, a partir de 1º janeiro de 2016, em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento), os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos dos profissionais do magistério do Município da Barra.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, profissionais do magistério são aqueles que exercem efetivas atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e ainda coordenação pedagógica, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394/96, que aprovou as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do FUNDEB, previstos do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

ARTUR SILVA FILHO PREFEITO MUNICIPAL